



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇOENE –
BIÊNIO 2026–2028**

Calçoene – AP
2026



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 398, de 26 de fevereiro de 2024, e em observância às normas e diretrizes expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, considerando o encerramento, em 27 de agosto de 2026, do mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil que compõem o Conselho no biênio 2024–2026, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da representação paritária e do exercício do controle social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e considerando, ainda, a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2026, torna público o presente Edital e convoca os usuários e suas organizações, as entidades e organizações de assistência social e as organizações representativas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para participarem da Assembleia de Eleição destinada à escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS no biênio 2026–2028, observados os requisitos, procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene é instância colegiada do Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e de controle social, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, vinculado administrativamente ao órgão Gestor Municipal da Assistência Social, competindo-lhe deliberar, normatizar, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das ações socioassistenciais no âmbito do Município, bem como exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei Municipal nº 398/2024 e nas demais normas aplicáveis ao SUAS.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O CMAS exercerá as competências previstas na Lei Municipal nº 398/2024, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e nas demais normas aplicáveis ao SUAS, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I** – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- II** – convocar e organizar as Conferências Municipais de Assistência Social;
- III** – deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de planejamento;
- IV** – exercer o controle social sobre a execução da política de assistência social, acompanhando, monitorando e fiscalizando a gestão, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- V** – deliberar sobre a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, na forma da legislação vigente;
- VI** – exercer as demais competências previstas em lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Conselho possui composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo integrado por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

- I** – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- II** – 03 (três) representantes da sociedade civil, observados os seguintes segmentos:
 - a)** usuários ou organizações de usuários;
 - b)** entidades e organizações de assistência social;
 - c)** organizações representativas dos trabalhadores do SUAS.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia especialmente convocada para esse fim, realizada em foro próprio, mediante processo democrático, observadas as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei Municipal nº 398/2024, das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e deste Edital.

§ 2º A representação da sociedade civil deverá preservar a diversidade dos segmentos socioassistenciais e assegurar a participação de representantes legitimamente vinculados aos respectivos segmentos que representam, observados os princípios da participação democrática, da paridade e do controle social do SUAS.

Art. 4º Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – usuários ou organizações de usuários: usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados para representá-las, bem como as formas de organização coletiva dos usuários do SUAS, destinadas à participação, representação, mobilização e defesa de seus direitos, incluindo coletivos, associações, centros comunitários, fóruns e movimentos, observadas as disposições da Resolução CNAS/MDS nº 99/2023;

II – entidades e organizações de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos destinatários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, observadas as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normas aplicáveis;

III – organizações representativas dos trabalhadores do SUAS: entidades, sindicatos, associações, federações, fóruns, conselhos profissionais e demais organizações legitimamente constituídas para representar e defender os interesses dos trabalhadores que atuam na política pública de assistência social.

Parágrafo único. Não poderão representar o segmento dos trabalhadores do SUAS os profissionais que exerçam cargo de direção ou de confiança e que, pela natureza de suas funções, representem o Poder Público ou entidades e organizações de assistência social, observadas as disposições da Resolução CNAS nº 06/2015.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º A eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene, para o biênio 2026–2028, será realizada em Assembleia de Eleição, em foro próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, da Lei Municipal nº 398/2024, das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e deste Edital.

§ 1º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e eleitores, os representantes regularmente habilitados dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- I** – usuários ou organizações de usuários;
- II** – entidades e organizações de assistência social;
- III** – organizações representativas dos trabalhadores do SUAS.

§ 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho, cuja composição consta do Anexo I deste Edital.

§ 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I** – coordenar, organizar e executar todas as etapas do processo eleitoral;
- II** – receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de habilitação das organizações e de seus respectivos representantes;
- III** – divulgar a relação preliminar e definitiva das inscrições habilitadas;
- IV** – apreciar e julgar impugnações e recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- V** – conduzir os trabalhos da Assembleia de Eleição;
- VI** – proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado da eleição;
- VII** – elaborar a ata da Assembleia de Eleição e encaminhar o resultado ao Plenário do CMAS para homologação;
- VIII** – decidir os casos omissos relativos ao processo eleitoral, observada a legislação aplicável.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Os requerimentos de habilitação das organizações e de seus respectivos representantes serão recebidos no período de 07 a 20 de agosto de 2026, mediante encaminhamento do formulário constante do Anexo II, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital, por meio dos seguintes canais:

I – correio eletrônico: assistencialcalcoene@hotmail.com;

II – aplicativo WhatsApp, por meio do número (96) 98404-8423.

§ 1º Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital e instruídas com toda a documentação exigida para o respectivo segmento de representação.

§ 2º O processo de habilitação e eleição observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrições e habilitação	07 a 20/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das habilitações	21/08/2026
Prazo para interposição de recursos	24/08/2026
Divulgação do resultado definitivo das habilitações	26/08/2026
Assembleia de Eleição	27/08/2026

§ 3º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma, por um dos canais previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Da Habilitação dos Usuários e Organizações de Usuários

Art. 7º Poderão requerer habilitação para participar do processo eleitoral as organizações representativas de usuários da Política de Assistência Social, observadas as disposições da Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023, as demais normas aplicáveis e os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º A representação do segmento de usuários será exercida por usuário integrante de organização representativa, designado para representá-la no processo eleitoral.

§ 2º Para fins deste Edital, poderão ser reconhecidas como organizações representativas de usuários as formas de organização previstas na Resolução CNAS/MDS nº 99/2023, inclusive coletivos de usuários, associações de usuários, associações e centros comunitários, fóruns de usuários e movimentos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na referida Resolução.

§ 3º O requerimento de habilitação deverá ser apresentado mediante formulário constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação necessária à comprovação da organização, de sua atuação e da vinculação do representante indicado.

Seção II

Da Habilitação das Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 8º Poderão requerer habilitação para participar do processo eleitoral as entidades e organizações de assistência social regularmente constituídas, em funcionamento e com inscrição definitiva e vigente no Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

§ 1º O requerimento de habilitação deverá ser apresentado pelo representante legal da entidade ou organização, mediante formulário constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação exigida para o respectivo segmento.

§ 2º A entidade ou organização habilitada deverá indicar seu representante para participação na Assembleia de Eleição, na forma estabelecida neste Edital.

Seção III

Da Habilitação das Organizações Representativas dos Trabalhadores do SUAS

Art. 9º Poderão requerer habilitação para participar do processo eleitoral as organizações representativas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que atuem na organização, defesa e representação dos interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, e as demais disposições deste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º Para fins deste Edital, serão reconhecidas como organizações representativas dos trabalhadores as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas e fóruns de trabalhadores, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 06/2015.

§ 2º O requerimento de habilitação deverá ser apresentado mediante formulário constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação exigida para o segmento.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar:

- I** – requerimento de habilitação, conforme constante do Anexo II deste Edital;
- II** – cópia do ato constitutivo e de suas alterações, quando houver;
- III** – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;
- IV** – comprovante de inscrição definitiva e vigente no Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS;
- V** – cópia de documento oficial de identificação com foto do representante indicado para participar da Assembleia de Eleição;
- VI** – documento de indicação do representante da entidade ou organização para participação no processo eleitoral.

Art. 11. As organizações representativas de usuários deverão apresentar:

- I** – requerimento de habilitação, conforme constante do Anexo II deste Edital;
- II** – documento que comprove sua constituição ou forma de organização, de acordo com sua natureza;
- III** – Carta de Compromissos, Regimento Interno, Plano de Ação ou outro documento que permita verificar sua organização e atuação, conforme o caso;
- IV** – documento que comprove a designação do usuário indicado para representar a organização no processo eleitoral;
- V** – cópia de documento oficial de identificação com foto do representante indicado.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. As organizações representativas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS deverão apresentar:

- I** – requerimento de habilitação, conforme constante do Anexo II deste Edital;
- II** – ato constitutivo, estatuto, regimento, ata ou outro documento que comprove a constituição ou organização do respectivo segmento, conforme sua natureza;
- III** – documento que comprove a representação dos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social;
- IV** – documento de indicação do representante da organização para participação no processo eleitoral;
- V** – cópia de documento oficial de identificação com foto do representante indicado.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 13. A Assembleia de Eleição destinada à escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS no biênio 2026–2028 será realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Cassiano Gemino, s/n, Centro, Calçoene/AP, às 10h00, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos habilitados, e às 10h30, em segunda chamada, com qualquer número de participantes habilitados.

§ 1º A eleição será realizada separadamente para cada segmento da sociedade civil, sendo eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada segmento.

§ 2º Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto em seu respectivo segmento, a ser exercido pelo representante regularmente indicado.

§ 3º A votação será secreta e realizada mediante cédula rubricada pela Comissão Organizadora, na qual o representante habilitado registrará seu voto, depositando-a em urna destinada à votação.

§ 4º Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos, em sessão pública, assegurado o acompanhamento pelos participantes.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 5º Será considerado eleito titular o candidato que obtiver o maior número de votos em seu respectivo segmento, sendo considerado suplente o segundo mais votado.

§ 6º Em caso de empate entre candidatos, será realizada nova votação entre os candidatos empatados e, persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, na presença dos interessados.

§ 7º O pedido de recontagem dos votos deverá ser apresentado à Comissão Organizadora imediatamente após a divulgação do resultado da apuração, devidamente fundamentado, cabendo à Comissão apreciá-lo antes da proclamação do resultado.

§ 8º Concluída a apuração e apreciados eventuais pedidos de recontagem, a Comissão Organizadora proclamará o resultado da eleição, lavrará a ata e encaminhará o resultado ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social para homologação.

CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 14. Homologado o resultado da eleição pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene, a relação dos representantes titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação, por meio de Decreto, para o exercício do mandato correspondente ao biênio 2026–2028.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros nomeados ocorrerá na primeira reunião plenária do CMAS realizada após a publicação do Decreto de nomeação, ocasião em que iniciarão o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, por maioria simples de seus membros, observadas a legislação aplicável e as normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 16. Os trabalhos da Assembleia de Eleição serão registrados em ata, contendo as deliberações adotadas, o resultado da eleição e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Organizadora e arquivada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Calçoene-AP, 07 de agosto de 2026.

WALBER MARQUES ROLA
Presidente do Conselho
Resolução nº 052/2024-CMAS

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Organizadora responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS, para o biênio 2026–2028, será composta pelos seguintes membros:

I – Walber Marques Rola – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Bianca Monteiro Tavares – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Raimunda Olivana – Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social;

IV – Aldinei dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel./DDD: () _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

II – DADOS DO(A) REPRESENTANTE INDICADO(A)

Nome Social: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel./DDD: () _____

E-mail: _____

III – SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO (assinalar apenas uma opção)

- a) () usuários ou organizações de usuários;
- b) () entidades e organizações de assistência social;
- c) () organizações representativas dos trabalhadores do SUAS.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) representante acima indicado(a) integra e participa das atividades desta entidade ou organização, na condição informada neste formulário, e que sua indicação para participação no processo eleitoral observa as disposições aplicáveis ao respectivo segmento.

Requeiro a habilitação para participação no processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene – CMAS, biênio 2026–2028, declarando ciência e concordância com as disposições do Edital de Convocação nº 001/2026 – CMAS.

Calçoene - AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da organização